

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:**

Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Paruá/MA.

**II. REPARTIÇÃO INTERESSADA:**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde

**III. PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº 031/2022

**IV. NÚMERO DE ORDEM:**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022

**V. ANEXOS DO EDITAL**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;  
ANEXO V - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;  
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;  
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

**VI. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE SRP**

12(DOZE) MESES

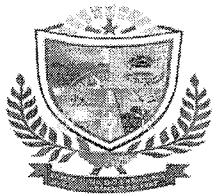
**VII. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:**

ENDEREÇO: <https://www.licitanet.com.br/>

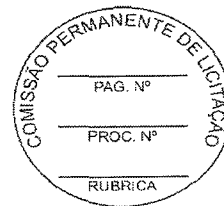
DATA: 11 de maio de 2022      HORÁRIO: 10h00 (dez horas)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTEVALO DE LANCE: R\$ 0,01 (UM CENTAVO)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA:** 11 de maio de 2022

**HORÁRIO:** 10h00 (dez horas)

**ENDEREÇO:** <https://www.licitanet.com.br/>.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação objetiva a Formação de registro de preços para Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Paruá/MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, sob regime de Fornecimento, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre a descrição e unidades de medida dos itens no sistema do **Licitanet** e no termo de referência, prevalecerá este último, para fins de elaboração da proposta de preços.

**2. DA DESPESA**

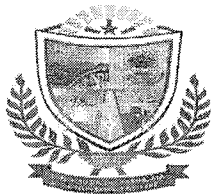
2.1. A despesa com a contratação é estimada em **7.955.193,16 (sete milhões e novecentos e cinquenta e cinco mil e cento e noventa e três reais e dezesseis centavos)**. Conforme o orçamento estimativo disposto no **Termo de Referência - Anexo I**.

**3. DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

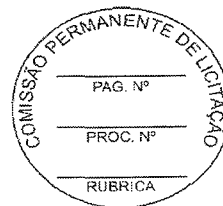
3.1. O órgão contratante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

3.1.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

3.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

3.1.5. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no site LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro deverá ser feito no sítio [WWW.LICITANET.COM.BR](http://WWW.LICITANET.COM.BR).

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do anexo VIII, bem como certidão específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

5.3. Será concedido também tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

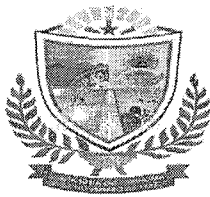
5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

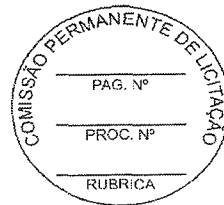
5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.1.1. No caso de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7.1.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.1.2.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.1.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.1.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.1.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.7.1.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7.1.2.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7.1.2.8. Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

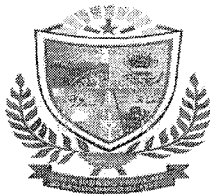
## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



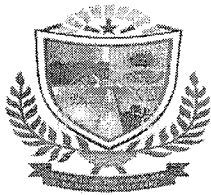
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

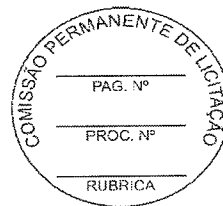
- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Marca (Se houver);
- 7.1.3. Fabricante (Se houver);
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

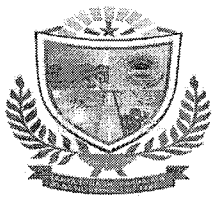
- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

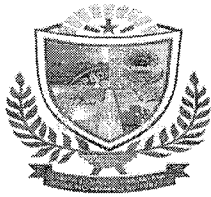
9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

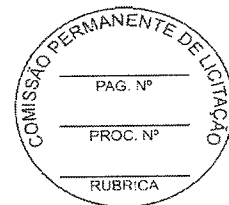
9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, composições de custos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



10.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do LICITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.10. Habilitação jurídica:**

10.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

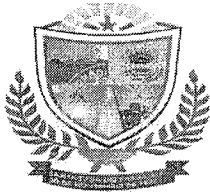
10.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

10.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

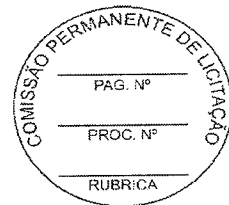
10.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4.1. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.4.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



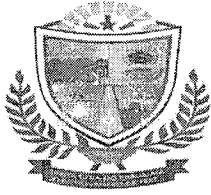
- 10.10.4.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.10.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.11. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 10.11.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 10.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.11.3. Prova de regularidade perante:
- 10.11.3.1. A Fazenda Federal, mediante apresentação de:
- 10.11.3.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.11.3.2. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
- 10.11.3.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 10.11.3.2.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- 10.11.3.3. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
- 10.11.3.3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 10.11.3.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento;
- 10.11.3.3.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.
- 10.11.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 10.11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo sítio oficial do Tribunal de Justiça do Trabalho, [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).
- 10.11.3.6. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor.
- 10.11.3.7. Certidão de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, indicação do responsável técnico da empresa licitante;
- 10.11.3.8. Certificado de Registro/ANVISA em nome da empresa para comercialização de medicamentos; para os produtos de medicamentos.
- 10.11.3.9. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;
- 10.11.3.10. Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (forma eletrônica ou certificado), compatível com o objeto licitado, acompanhado de sua publicação no Diário Oficial da União, observada a sua validade. Para as renovações deverá ser observado a Resolução ANVISA/DC N° 16 de 01/04/2014; para os produtos de medicamentos.
- 10.11.3.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.12. Qualificação Econômico-Financeira.**

- 10.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



10.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.12.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.12.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.12.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.12.6. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.12.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

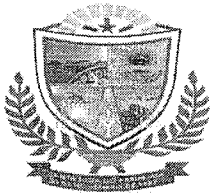
10.12.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.12.9. Declaração de Contratos Firmados: Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital - conforme permissivo do Art. 31, § 4º da Lei Federal 8.666/93;

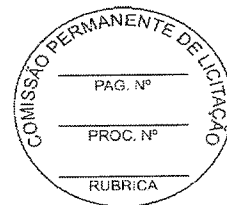
8.12.9.1. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, esta se alinha à regularidade com a qual será necessário fornecer os produtos, garantindo assim, a capacidade econômico-financeira da mesma, por no mínimo a duração da Ata de Registro de Preços.

8.12.9.2. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

### 10.13. Qualificação Técnica



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



10.13.1.8.10.1. Mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu produtos compatíveis com o objeto deste Pregão, em características e prazos. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado (**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado**) por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Em caso de dúvidas quanto as informações contidas no atestado, o Pregoeiro **PODERÁ** solicitar em diligência, contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscais.

10.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.23. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

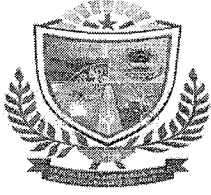
10.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (Duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 30(trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

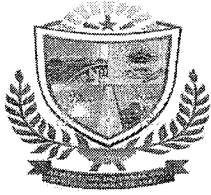
## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

#### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

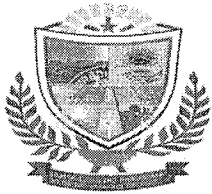
17.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

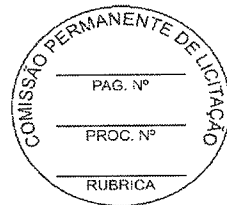
18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



18.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

18.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registrar de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. O fornecimento dos produtos será realizado até o final da vigência do contrato ou até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às necessidades da: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

20.2. A efetivação do fornecimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias, após a verificação e aceitação das condições estabelecidas no Contrato, mediante a assinatura da Ordem de Fornecimento.

20.3. Constatada a efetivação do fornecimento, a Administração atestará o recebimento mediante aposição de assinatura na respectiva Nota Fiscal.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

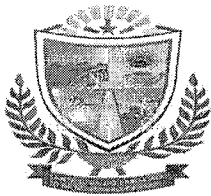
## **22. DO PAGAMENTO**

22.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

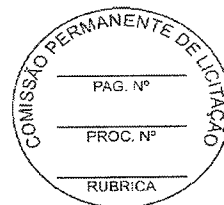
22.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

22.3. O pagamento será precedido de consulta às certidões exigidas nos itens 10.11.

22.4. Na hipótese de irregularidade nas certidões, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



22.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

22.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

22.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. Apresentar documentação falsa;

23.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

23.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. Não manter a proposta;

23.1.7. Cometer fraude fiscal;

23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/MA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplprefeituraslp@gmail.com](mailto:cplprefeituraslp@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Pará/MA.

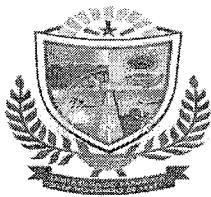
26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.santaluziadoparua.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no mural de contratações públicas <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>.

28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO V - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

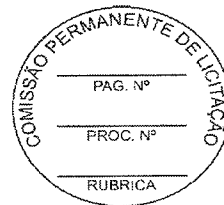
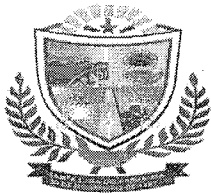
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Santa Luzia do Paruá, 12 de Abril de 2022.

**Daynara Araújo Carvalho**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 004/2021



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Paruá/MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O fornecimento será efetuado de acordo com os pedidos constantes na ordem de fornecimento segundo as necessidades da Secretaria Municipal solicitante.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Paruá/MA.

**3. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

3.1. O contrato firmado terá vigência até 31 de Dezembro do respectivo exercício, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.1. DO FORNECIMENTO:**

4.1.1. Entregar os produtos as suas expensas, em horário de funcionamento do órgão;

4.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

4.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência do contrato;

4.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

4.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

4.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

4.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

4.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

4.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



4.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e

4.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

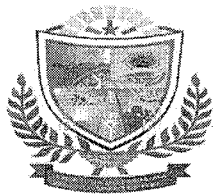
**6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;

6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora;

6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

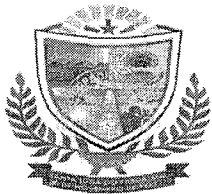
LOTE 1 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 5MG/ML	4000	FRASCO	R\$ 7,76	R\$ 31.040,00
2	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG	450	AMP	R\$ 13,01	R\$ 5.854,50
3	ACETATO DEXAMETAZONA 4 MG/ML	3900	AMP	R\$ 5,64	R\$ 21.996,00
4	ACETAZOLAMIDA 250MG	720	COMP	R\$ 1,40	R\$ 1.008,00
5	ACICLOVIR 200 MG	5000	COMP	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
6	ACICLOVIR CR. DERM. 10 G	2000	TUBO	R\$ 4,93	R\$ 9.860,00
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	10800	COMP	R\$ 0,51	R\$ 5.508,00
8	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	5000	COMP	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
9	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML	10000	AMP	R\$ 2,03	R\$ 20.300,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO GTS 200MG ML	10000	FRASCO	R\$ 2,48	R\$ 24.800,00
11	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	15000	COMP	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
12	ÁCIDO FOLINICO 15MG	10000	COMP	R\$ 3,70	R\$ 37.000,00
13	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML	2000	AMP	R\$ 9,41	R\$ 18.820,00
14	ADRENALINA 1 MG/ML	5000	AMP	R\$ 3,34	R\$ 16.700,00
15	ÁGUA P/ INJEÇÃO 1 L	1000	AMP	R\$ 12,46	R\$ 12.460,00
16	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	7800	AMP	R\$ 0,95	R\$ 7.410,00
17	ÁGUA P/ INJEÇÃO 250ML	1625	AMP	R\$ 4,79	R\$ 7.783,75
18	ALBENDAZOL 400 MG	15000	COMP	R\$ 0,89	R\$ 13.350,00
19	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10 ML	10000	FRASCO	R\$ 1,87	R\$ 18.700,00
20	ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG	1000	COMP	R\$ 3,11	R\$ 3.110,00
21	ALOPURINOL 100 MG	1000	COMP	R\$ 0,27	R\$ 270,00



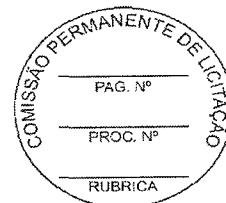
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



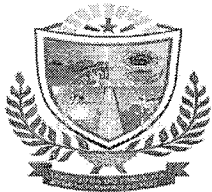
22	ALOPURINOL 300 MG	300	COMP	R\$	0,59	R\$ 177,00
23	AMBROXOL XPE ADT 100 ML	5000	FRASCO	R\$	3,39	R\$ 16.950,00
24	AMBROXOL XPE INF 100 ML	5000	FRASCO	R\$	3,64	R\$ 18.200,00
25	AMINOFILINA 24MG/ML	3000	AMP	R\$	2,12	R\$ 6.360,00
26	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG	5000	COMP	R\$	6,42	R\$ 32.100,00
27	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/ML	1500	FRASCO	R\$	19,92	R\$ 29.880,00
28	AMOXICILINA 250 MG/ML	2500	FRASCO	R\$	15,08	R\$ 37.700,00
29	AMOXICILINA 500 MG CAPS	10000	COMP	R\$	0,45	R\$ 4.500,00
30	AMPICILINA + SULBACTAM 1G + 0,5 G	2000	AMP	R\$	14,70	R\$ 29.400,00
31	AMPICILINA 1G	1500	AMP	R\$	8,38	R\$ 12.570,00
32	AMPICILINA 500 MG	10000	CAPS	R\$	0,73	R\$ 7.300,00
33	AMPICILINA 500MG	5000	AMP	R\$	6,93	R\$ 34.650,00
34	ANLODIPINO 10 MG	15000	COMP	R\$	0,26	R\$ 3.900,00
35	ANLODIPINO 5 MG	15000	COMP	R\$	0,12	R\$ 1.800,00
36	ATENOLOL 100 MG	3000	CP	R\$	0,22	R\$ 660,00
37	ATENOLOL 25 MG	6000	COMP	R\$	0,22	R\$ 1.320,00
38	ATENOLOL 50 MG	6000	COMP	R\$	0,19	R\$ 1.140,00
39	AZITROMICINA 40 MG/SUSP	1000	FRASCO	R\$	18,32	R\$ 18.320,00
40	AZITROMICINA 500 MG	10000	CP	R\$	2,14	R\$ 21.400,00
41	B. CRISTALINA 5.000UI	1000	AMP	R\$	19,90	R\$ 19.900,00
42	B. PENICILINA 1.200UI	1500	AMP	R\$	13,89	R\$ 20.835,00
43	B. PENICILINA 600UI	1500	AMP	R\$	14,32	R\$ 21.480,00
44	B. PROCAÍNA 400.000UI	2500	AMP	R\$	7,56	R\$ 18.900,00
45	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG	2000	FRASCO	R\$	13,69	R\$ 27.380,00
46	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ	2500	AMP	R\$	2,06	R\$ 5.150,00
47	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML	3000	FRASCO	R\$	4,73	R\$ 14.190,00
48	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	2500	FRASCO	R\$	10,89	R\$ 27.225,00
49	BROMOPRIDA 4MG/ML	3900	FRASCO	R\$	3,82	R\$ 14.898,00
50	BROMOPRIDA 5MG/ML	4000	AMP	R\$	4,82	R\$ 19.280,00
51	BUDESONIDA 32 MCG	100	FRASCO	R\$	37,08	R\$ 3.708,00
52	CAPTOPRIL 25 MG	11000	COMP	R\$	0,20	R\$ 2.200,00
53	CAPTOPRIL 50 MG	5000	COMP	R\$	0,21	R\$ 1.050,00
54	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250 MG	800	COMP	R\$	1,74	R\$ 1.392,00
55	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG	360	COMP	R\$	1,34	R\$ 482,40
56	CARVEDILOL 25 MG	1000	COMP	R\$	0,49	R\$ 490,00
57	CEFALEXINA 50 MG/ML	2500	FRASCO	R\$	18,54	R\$ 46.350,00
58	CEFALEXINA 500 MG	10000	COMP	R\$	0,87	R\$ 8.700,00
59	CEFALOTINA 1G	2500	AMP	R\$	10,06	R\$ 25.150,00
60	CEFAZOLINA 1G	500	AMP	R\$	17,63	R\$ 8.815,00
61	CEFEPIMA 1G	500	AMP	R\$	38,57	R\$ 19.285,00
62	CEFTRIAXONA 1G	1000	AMP	R\$	14,71	R\$ 14.710,00
63	CEFTRIAXONA 500 MG	1500	AMP	R\$	14,30	R\$ 21.450,00
64	CETAMINA 50MG/ML PSICOTROPICO	500	AMP	R\$	40,97	R\$ 20.485,00
65	CETOCONAZOL 200 MG	10000	COMP	R\$	0,67	R\$ 6.700,00



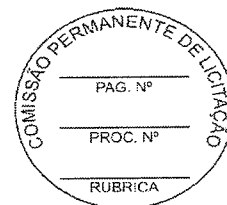
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



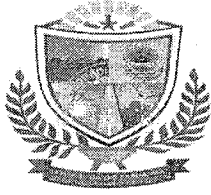
66	CETOCONAZOL CR DERM 30G	2500	TB	R\$ 6,28	R\$ 15.700,00
67	CETOPROFENO 100MG	500	AMP	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
68	CINARIZINA 25MG	2000	COMP	R\$ 0,36	R\$ 720,00
69	CINARIZINA 75MG	1500	COMP	R\$ 0,60	R\$ 900,00
70	CIPROFLOXACINO 200 MG/100ML	500	AMP	R\$ 48,86	R\$ 24.430,00
71	CIPROFLOXACINO 250 MG	2500	COMP	R\$ 1,14	R\$ 2.850,00
72	CIPROFLOXACINO 500MG	10000	COMP	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
73	CL. DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	1000	AMP	R\$ 18,46	R\$ 18.460,00
74	CL. DE POTÁSSIO 10%	1500	AMP	R\$ 0,92	R\$ 1.380,00
75	CL. DE SÓDIO 10%	1500	AMP	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
76	CL. ONDANSETRONA 02 MG/ML - 4ML	1500	AMP	R\$ 7,81	R\$ 11.715,00
77	CL.METOCLOPRA. (PLASIL) 05 MG/ML	1500	AMP	R\$ 1,51	R\$ 2.265,00
78	CLARITROMICINA 500 MG COMP	1000	COMP	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
79	CLINDAMICINA 150 MG/ML	500	AMP	R\$ 16,78	R\$ 8.390,00
80	CLORAFENICOL 1G	500	AMP	R\$ 11,25	R\$ 5.625,00
81	CLORETO DE MAGNESIO 296 MG/75 ML	500	SUSP	R\$ 30,32	R\$ 15.160,00
82	CLOREXIDINA 2% 100 ML	200	FRASCO	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
83	CLORIDATO DE VANCOMICINA 1 G	200	AMP	R\$ 41,44	R\$ 8.288,00
84	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	500	COMP	R\$ 1,46	R\$ 730,00
85	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	500	AMP	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
86	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	1000	COMP	R\$ 0,61	R\$ 610,00
87	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	1000	COMP	R\$ 0,82	R\$ 820,00
88	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%	1500	AMP	R\$ 15,40	R\$ 23.100,00
89	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	30000	COMP	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
90	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	80000	COMP	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
91	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG	200	FRASCO	R\$ 46,04	R\$ 9.208,00
92	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG	1500	COMPR	R\$ 1,27	R\$ 1.905,00
93	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	2000	COMP	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
94	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	500	COMP	R\$ 0,57	R\$ 285,00
95	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	500	COMP	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
96	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	500	COMP	R\$ 0,86	R\$ 430,00
97	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	1000	AMP	R\$ 2,97	R\$ 2.970,00
98	COLAGENASE 1,2 U/G	800	TUBO	R\$ 28,90	R\$ 23.120,00
99	COMPLEXO B 2 ML	3900	AMP	R\$ 3,91	R\$ 15.249,00
100	COMPLEXO B COMP	10000	COMP	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
101	COMPLEXO B LIQUIDO	2500	FRASCO	R\$ 31,88	R\$ 79.700,00
102	DESLANOSIDO 0,2MG/ML	500	AMP	R\$ 5,13	R\$ 2.565,00
103	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	5000	FRASCO	R\$ 3,97	R\$ 19.850,00
104	DEXAMETASONA 1 MG/G	3900	TUBO	R\$ 1,88	R\$ 7.332,00
105	DEXAMETASONA 4 MG	3000	COMP	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
106	DIAZEPAN 10MG INJ.	1500	AMP	R\$ 2,27	R\$ 3.405,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



107	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	1000	COMP	R\$	0,17	R\$ 170,00
108	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	30000	COMP	R\$	0,18	R\$ 5.400,00
109	DICLOFENACO POTASSICO 15 MG/ML	200	FRASCO	R\$	15,38	R\$ 3.076,00
110	DICLOFENACO SÓDIO 75MG	3900	AMP	R\$	2,03	R\$ 7.917,00
111	DIGOXINA 0,05 MG/ML	200	FRASCO	R\$	18,07	R\$ 3.614,00
112	DIGOXINA 0,25 MG	200	COMP	R\$	0,61	R\$ 122,00
113	DIMINIDRATO + PIRODOXINA 50 MG + 50 MG	1200	AMP	R\$	7,72	R\$ 9.264,00
114	DIPIRONA 1G / 500MG/ML	8400	AMP	R\$	3,42	R\$ 28.728,00
115	DIPIRONA 500 MG COMP	40000	COMP	R\$	0,31	R\$ 12.400,00
116	DIPIRONA 500 MG/ ML	6000	FRASCO	R\$	2,01	R\$ 12.060,00
117	DOLANTINA 50MG/ML PSICOTROPICO	500	AMP	R\$	9,32	R\$ 4.660,00
118	DOPAMINA (REVIVAN) 5 MG/ML	500	AMP	R\$	5,50	R\$ 2.750,00
119	ENALAPRIL 10 MG	20000	COMP	R\$	0,12	R\$ 2.400,00
120	ENALAPRIL 20 MG	20000	COMP	R\$	0,19	R\$ 3.800,00
121	ENOXAPARINA SODICA 40MG	100	AMP	R\$	66,59	R\$ 6.659,00
122	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML	1500	AMP	R\$	5,07	R\$ 7.605,00
123	ERITROMICINA 25 MG/ ML	1500	FRASCO	R\$	6,30	R\$ 9.450,00
124	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSP	1500	FRASCO	R\$	12,00	R\$ 18.000,00
125	ERITROMICINA 500 MG	5000	COMP	R\$	2,32	R\$ 11.600,00
126	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500 MG/ML	5000	AMP	R\$	7,08	R\$ 35.400,00
127	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG + 333,4 MG	1500	FRASCO	R\$	15,82	R\$ 23.730,00
128	ESCOPOLAMINA 20MG/ML	2000	AMP	R\$	3,37	R\$ 6.740,00
129	ESCOPALAMINA 500 MG	2000	COMP	R\$	1,47	R\$ 2.940,00
130	ESCOPALAMINA GTS	1000	FRASCO	R\$	15,50	R\$ 15.500,00
131	ESPIRONOLACTONA 100 MG	3000	COMP	R\$	1,27	R\$ 3.810,00
132	ESPIRONOLACTONA 25 MG	1500	COMP	R\$	0,85	R\$ 1.275,00
133	ESTRIOL 1 MG/G	100	TUBO	R\$	47,99	R\$ 4.799,00
134	ETILEFRINA 10 MG/ML	1000	AMP	R\$	3,55	R\$ 3.550,00
135	FENITOINA 50MG PSICOTROPICO	1500	AMP	R\$	6,82	R\$ 10.230,00
136	FENOBARBITAL 100 MG/ML AMPOLA DE 2ML PSICOTROPICO	1500	AMP	R\$	4,43	R\$ 6.645,00
137	FINASTERIDA 5MG	100	COMP	R\$	0,78	R\$ 78,00
138	FITOMENADIONA VIT. K 10 MG/ML	2000	AMP	R\$	4,03	R\$ 8.060,00
139	FLUCONAZOL 150 MG	15000	CP	R\$	1,67	R\$ 25.050,00
140	FUROSEMIDA 10 MG/ML	2500	AMP	R\$	1,85	R\$ 4.625,00
141	FUROSEMIDA 40 MG	25000	COMP	R\$	0,18	R\$ 4.500,00
142	GENTAMICINA 20 MG	500	AMP	R\$	2,26	R\$ 1.130,00
143	GENTAMICINA 40 MG	2000	AMP	R\$	3,06	R\$ 6.120,00
144	GENTAMICINA 80 MG	2000	AMP	R\$	4,14	R\$ 8.280,00
145	GLICAZIDA 30 MG	500	COMP	R\$	1,22	R\$ 610,00
146	GLICAZIDA 60 MG	500	COMP	R\$	2,55	R\$ 1.275,00
147	GLICERINA 12% 500 ML	1000	FRASCO	R\$	14,15	R\$ 14.150,00
148	GLICONATO DE CALCIO 10%	1000	AMP	R\$	6,61	R\$ 6.610,00
149	GLICOSE 25%	8000	AMP	R\$	1,21	R\$ 9.680,00
150	GLICOSE 50%	8000	AMP	R\$	1,26	R\$ 10.080,00

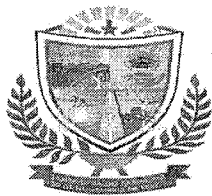


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

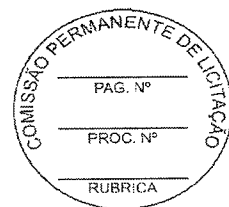


151	HALOPERIDOL 5 MG/ML PSICOTROPICO	1500	AMP	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
152	HEPARINA SÓDICA 5.000UI - 5ML	500	AMP	R\$ 45,82	R\$ 22.910,00
153	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	25000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
154	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	18000	COMP	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
155	HIDROCORTISONA 100MG	3000	AMP	R\$ 7,98	R\$ 23.940,00
156	HIDROCORTISONA 500MG	2500	AMP	R\$ 12,08	R\$ 30.200,00
157	HIDROX ALUMINIO 100 ML	2500	FRASCO	R\$ 10,22	R\$ 25.550,00
158	IBUPROFENO 300 MG	8000	COMP	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00
159	IBUPROFENO 50 MG/ML	5000	FRASCO	R\$ 4,81	R\$ 24.050,00
160	IBUPROFENO 600 MG	15000	COMP	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
161	IODETO DE POTASSIO 20 MG/ML	500	FRASCO	R\$ 17,07	R\$ 8.535,00
162	ITRACONAZOL 100 MG	500	CAPS	R\$ 19,88	R\$ 9.940,00
163	IVERMECTINA 6 MG	1500	COMP	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00
164	LACTULOSE 667 MG/ ML	500	FRASCO	R\$ 13,80	R\$ 6.900,00
165	LINDOCAÍNA 2 % GELEIA 30G	2500	TUBO	R\$ 4,95	R\$ 12.375,00
166	LORATADINA 1MG/ML 100ML	2500	FRASCO	R\$ 5,84	R\$ 14.600,00
167	LORATADINA 10 MG	6000	COMP	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
168	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	80000	COMP	R\$ 0,71	R\$ 56.800,00
169	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	80000	COMP	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
170	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 100 ML	2500	FRASCO	R\$ 2,68	R\$ 6.700,00
171	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ ML	250	FRASCO	R\$ 14,89	R\$ 3.722,50
172	MANITOL 20%	500	BOLSA	R\$ 14,07	R\$ 7.035,00
173	MEBENDAZOL 100 MG	3000	COMP	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
174	MEBENDAZOL SUSP 30 ML	5000	FRASCO	R\$ 42,19	R\$ 210.950,00
175	MEROPENÉM 1G	250	AMP	R\$ 284,40	R\$ 71.100,00
176	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	400	COMP	R\$ 0,30	R\$ 120,00
177	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	300	COMP	R\$ 0,47	R\$ 141,00
178	METILDOPA 250 MG	15000	COMP	R\$ 0,96	R\$ 14.400,00
179	METILDOPA 500 MG	3000	COMP	R\$ 2,29	R\$ 6.870,00
180	METILPREDNISOLONA 500MG/ML	1000	AMP	R\$ 27,18	R\$ 27.180,00
181	METOCLOPRAMIDA 10 MG	1500	COMP	R\$ 0,62	R\$ 930,00
182	METOCLOPRAMIDA 4 MG	1500	FRASCO	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
183	METOPROLOL 100 MG	400	COMP	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
184	METOPROLOL 25 MG	400	COMP	R\$ 0,76	R\$ 304,00
185	METOPROLOL 50 MG	400	COMP	R\$ 1,19	R\$ 476,00
186	METRONIDAZOL 400MG	10000	COMP	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
187	METRONIDAZOL 0,5%	1500	AMP	R\$ 8,27	R\$ 12.405,00
188	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG	7000	TUBO	R\$ 12,20	R\$ 85.400,00
189	MIDAZOLAN 50 MG/ML 10 ML PSICOTROPICO	500	AMP	R\$ 40,08	R\$ 20.040,00
190	MISOPROSTOL 200 MCG	200	COMP	R\$ 39,17	R\$ 7.834,00
191	MISOPROSTOL 25MCG PSICOTROPICO	200	COMP	R\$ 13,58	R\$ 2.716,00
192	MORFINA 10 MG /ML PSICOTROPICO	1000	AMP	R\$ 8,98	R\$ 8.980,00
193	NEOMICINA 10 G	5000	TUBO	R\$ 5,85	R\$ 29.250,00
194	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML	1500	AMP	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
195	NIFEDIPINO 10 MG	9000	CP	R\$ 0,17	R\$ 1.530,00

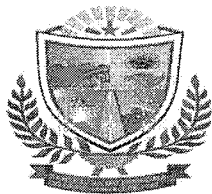




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



196	NIFEDIPINO 20MG	10000	COMP	R\$	0,74	R\$ 7.400,00
197	NIMESULIDA 100 MG	35000	COMP	R\$	0,35	R\$ 12.250,00
198	NISTATINA 100.000 UI/ML	2500	FRASCO	R\$	9,09	R\$ 22.725,00
199	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAG	2000	TUBO	R\$	18,12	R\$ 36.240,00
200	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G LOÇÃO	100	TUBO	R\$	6,30	R\$ 630,00
201	OCITOCINA 05 UI	1000	AMP	R\$	4,40	R\$ 4.400,00
202	ÓLEO MINERAL 100 ML	3000	FRASCO	R\$	9,04	R\$ 27.120,00
203	OMEPRAZOL 20 MG	10000	COMP	R\$	0,28	R\$ 2.800,00
204	OMEPRAZOL 40 MG	10000	COMP	R\$	0,93	R\$ 9.300,00
205	OMEPRAZOL 40MG	3500	AMP	R\$	39,59	R\$ 138.565,00
206	OXACILINA 500MG	500	AMP	R\$	6,00	R\$ 3.000,00
207	OXIDO DE ZINCO 25%	500	TUBO	R\$	15,81	R\$ 7.905,00
208	PANTOPRAZOL 40 MG/ML	500	AMP	R\$	106,78	R\$ 53.390,00
209	PARACETAMOL 200 MG	6000	FRASCO	R\$	2,55	R\$ 15.300,00
210	PARACETAMOL 500 MG	30000	COMP	R\$	0,27	R\$ 8.100,00
211	PARACETAMOL 750MG	30000	COMP	R\$	0,44	R\$ 13.200,00
212	PERMANGANATO DE POTASSIO EM PÓ	300	QUILOGRAMAS	R\$	53,68	R\$ 16.104,00
213	PIRACETAM 200 MG/ML	1500	AMP	R\$	7,88	R\$ 11.820,00
214	POLIVITAMINICO SUSPENSÃO	1500	FRASCO	R\$	23,84	R\$ 35.760,00
215	PREDNISONA 20 MG	3000	COMP	R\$	1,41	R\$ 4.230,00
216	PROMETAZINA 25 MG/ML	2500	AMP	R\$	5,36	R\$ 13.400,00
217	PROMETAZINA 25MG	2000	COMP	R\$	0,43	R\$ 860,00
218	PROPRANOLOL 10 MG	10000	COMP	R\$	0,35	R\$ 3.500,00
219	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRICO 20 MG/ML	1000	AMP	R\$	20,62	R\$ 20.620,00
220	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADT FLAC 10	3000	FLAC	R\$	7,64	R\$ 22.920,00
221	SACCHAROMYCES CEREVISIAE PED FLAC 5	5000	FLAC	R\$	8,83	R\$ 44.150,00
222	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	5000	ENV	R\$	1,28	R\$ 6.400,00
223	SECNIDAZOL 1000 MG	10000	COMP	R\$	3,00	R\$ 30.000,00
224	SIMETICONA 40 MG	16000	COMP	R\$	0,29	R\$ 4.640,00
225	SIMETICONA GTS	6000	FRASCO	R\$	3,67	R\$ 22.020,00
226	SINVAANTINA 10 MG	30000	COMP	R\$	0,10	R\$ 3.000,00
227	SINVAANTINA 20 MG	25000	COMP	R\$	0,17	R\$ 4.250,00
228	SINVAANTINA 40 MG	25000	COMP	R\$	8,66	R\$ 216.500,00
229	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	8000	FRASCO	R\$	5,25	R\$ 42.000,00
230	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	5000	FRASCO	R\$	6,11	R\$ 30.550,00
231	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	5000	FRASCO	R\$	8,69	R\$ 43.450,00
232	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML	5000	FRASCO	R\$	9,42	R\$ 47.100,00
233	SORO GLICOSADO 5 % 250 ML	5000	FRASCO	R\$	6,69	R\$ 33.450,00
234	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	2500	AMP	R\$	9,15	R\$ 22.875,00
235	SORO RINGER C/ LACTADO 500 ML	2500	FRASCO	R\$	8,01	R\$ 20.025,00
236	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	2500	FRASCO	R\$	8,90	R\$ 22.250,00
237	SULF.DE ATROPINA 0,25 MG/ML	1000	AMP	R\$	1,88	R\$ 1.880,00

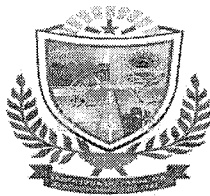


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

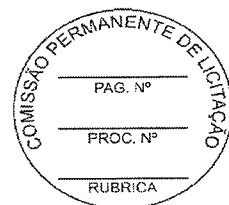


238	SULFA DE PRATA 10MG/G 400G	200	TUBO	R\$ 70,57	R\$ 14.114,00
239	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8MG/ML	3000	FRASCO	R\$ 11,68	R\$ 35.040,00
240	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	6000	COMP	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
241	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML	1500	AMP	R\$ 5,68	R\$ 8.520,00
242	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	1000	AMPOLA	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
243	SULFATO DE ZINCO 10MG	500	FRASCO	R\$ 30,25	R\$ 15.125,00
244	SULFATO DE ZINCO 4 MG	500	FRASCO	R\$ 32,97	R\$ 16.485,00
245	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	3000	FRASCO	R\$ 11,15	R\$ 33.450,00
246	SULFATO FERROSO 40 MG	20000	COMP	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
247	SULFATO FERROSO 5 MG/ML	1500	FRASCO	R\$ 11,41	R\$ 17.115,00
248	SUPOSIT. DE GLICERINA INF. CX COM 06	250	CAIXA	R\$ 3,78	R\$ 945,00
249	TAPAZOL 10MG C/50 CP TIAMAZOL	500	COMP	R\$ 0,92	R\$ 460,00
250	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	200	COMP	R\$ 2,64	R\$ 528,00
251	TENOXICAN 20MG	2000	CAPSULA	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
252	TRAMADOL 100MG PSICOTROPICO	2500	AMP	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00
253	TRAMADOL 50MG IML PSICOTROPICO	2500	UNID	R\$ 5,16	R\$ 12.900,00
254	VARFARINA 5 MG	1000	COMP	R\$ 0,91	R\$ 910,00
255	VITAMINA C	30000	COMP	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.727.321,15</b>

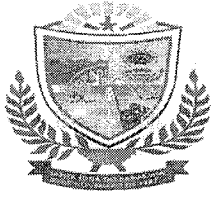
<b>LOTE 2 - INSUMOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLOGICOS</b>					
256	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA	13000	UND	R\$ 0,15	R\$ 1.950,00
257	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL	4000	UNID	R\$ 0,10	R\$ 400,00
258	ABSORVENTE HIGIENICO DESCARTAVEL ADULTO	1500	UND	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
259	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% - SERINGA 2,5ML	480	UNID	R\$ 15,76	R\$ 7.564,80
260	ÁCIDO POLIACRÍLICO GEL 11,5% - FRASCO C/ 10ML	40	FRASCO	R\$ 144,46	R\$ 5.778,40
261	ADESIVO ESMALTE/DENTINA MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL - FRASCO C/ 5ML	40	FRASCO	R\$ 65,15	R\$ 2.606,00
262	AGENTE HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO - FRASCO C/ 10ML	5000	FRASCO	R\$ 38,34	R\$ 191.700,00
263	ÁGUA DESTILADA NÃO ESTÉRIL - GALÃO C/ 5LT	300	GALÃO	R\$ 22,87	R\$ 6.861,00
264	AGUA DESTLADA 500 ML	300	UNID	R\$ 5,61	R\$ 1.683,00
265	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO C/ 1LT	1200	FRASCO	R\$ 35,92	R\$ 43.104,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



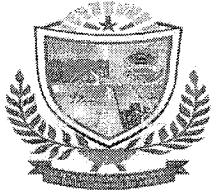
266	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA SERINGA CARPULE DE USO ODONTOLÓGICO Nº 30G 22MM CURTA E LONGA	20000	UNID	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
267	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	20000	UND	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
268	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X7	20000	UNID	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
269	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X8	20000	UNID	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
270	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X8	50000	UNID	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
271	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X1,2	60000	UNID	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
272	ÁLCOOL 70% GEL 500 ML	1500	FRASCO	R\$ 14,60	R\$ 21.900,00
273	ÁLCOOL 92% 1L	300	UNID	R\$ 25,61	R\$ 7.683,00
274	ÁLCOOL ANTISSEPTICO ÁLCOOL IODADO 0,1%	100	FRASCO	R\$ 56,16	R\$ 5.616,00
275	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM - FRASCO C/ 1LT	1500	FRASCO	R\$ 25,52	R\$ 38.280,00
276	ÁLCOOL LIQUIDO 70%	2500	FRASCO	R\$ 12,89	R\$ 32.225,00
277	ALGODÃO EM ROLETES DENTAIS	300	ROLETE	R\$ 4,43	R\$ 1.329,00
278	ALGODÃO HIDROFILO (BOLA)	6500	PCT	R\$ 8,21	R\$ 53.365,00
279	ALGODÃO HIDROFILO 500G	2500	ROLO	R\$ 17,54	R\$ 43.850,00
280	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM	500	UNID	R\$ 30,66	R\$ 15.330,00
281	ALMOTOLIA 250 ML - UNIDADE	40	FRASCO	R\$ 5,84	R\$ 233,60
282	ALMOTOLIA PLASTICO TRANSPARENTE 500 ML	2000	FRASCO	R\$ 6,83	R\$ 13.660,00
283	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASOCONSTRITOR: TUBETE COM 1,8ML DE CLORIDRATO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA À 0,03U.I/ML - CAIXA C/ 50 TUBETES	200	CAIXA	R\$ 113,35	R\$ 22.670,00
284	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASOCONSTRITOR: TUBETE CONTENDO 1,8ML DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% COM EPINEFRINA 1:50.000 / 1:100.000 - CAIXA C/ 50 TUBETES	200	CAIXA	R\$ 356,27	R\$ 71.254,00
285	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASOCONSTRITOR: TUBETE CONTENDO 1,8ML DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.00 - CAIXA C/ 50 TUBETES	200	CAIXA	R\$ 244,56	R\$ 48.912,00
286	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR: TUBETE CONTENDO 1,8ML DE MEPIVACAÍNA 3% - CAIXA COM 50 TUBETES	200	CAIXA	R\$ 375,92	R\$ 75.184,00
287	ANESTÉSICO TÓPICO DE USO ODONTOLÓGICO: BENZOCAÍNA 20% EM GEL - FRASCO C/ 12G	200	FRASCO	R\$ 16,36	R\$ 3.272,00
288	APARELHO DE GLICOSE DIGITAL	300	UNID	R\$ 91,99	R\$ 27.597,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



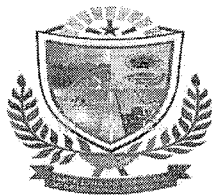
289	ATADURA CREPE 10 CM	3900	UND	R\$ 0,94	R\$ 3.666,00
290	ATADURA CREPE 15 CM	5000	UNID	R\$ 1,31	R\$ 6.550,00
291	ATADURA CREPE 20 CM	5000	UNID	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
292	ATADURA GESSADA 10 CM	4900	UNID	R\$ 2,86	R\$ 14.014,00
293	ATADURA GESSADA 15 CM	500	UNID	R\$ 5,12	R\$ 2.560,00
294	AVENTAL BRANCO DESCARTAVEL COM MANGA 30G	5900	UNID	R\$ 4,38	R\$ 25.842,00
295	AVENTAL BRANCO DESCARTAVEL SEM MANGA 30G	4000	UNID	R\$ 4,73	R\$ 18.920,00
296	AVENTAL CIRURGICO IMPERMEAVEL COM MANGA 40G	200	UNID	R\$ 103,39	R\$ 20.678,00
297	BETA HCG C/50 TIRAS	25	KIT	R\$ 101,87	R\$ 2.546,75
298	BICARBONATO DE SÓDIO: PÓ PARA PROFILAXIA – FRASCO 250G	50	FRASCO	R\$ 20,25	R\$ 1.012,50
299	BIOLATEX ASO COMPLETO 100TT C/100 TESTE	16	KIT	R\$ 224,66	R\$ 3.594,56
300	BIOLATEX PCR COMPLETO 100TT C/100 TESTE	16	KIT	R\$ 189,54	R\$ 3.032,64
301	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 100MMX100METROS	50	ROLO	R\$ 80,60	R\$ 4.030,00
302	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 200MMX100METROS	50	ROLO	R\$ 141,03	R\$ 7.051,50
303	BOLSA DE COLOSTOMIA COM CLAMP	500	UNID	R\$ 49,64	R\$ 24.820,00
304	BROCA PONTA DIAMANTADA LINHA CA Nº: VARIADOS ( 2, 3, 4, 34, 56), AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS EM BLISTER – UNIDADE	300	UNID	R\$ 19,54	R\$ 5.862,00
305	BROCA PONTA DIAMANTADA LINHA FG Nº: 1011, 1012, 1013, 1013HL, 1014, 1014HL, 10 15, 1032, 1033, 1034, 1090, 1092, 2134, 2135, 2200, 3072, 3098, 3113, 1112 F, 1112FF, 3118F, 3118FF, 3168F, 3168FF, 1190F, 1190FF, 3195F, 3195FF, 2135F, 2135FF, 3205F, 3205FF, AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS EM BLISTER – UNIDADE	600	UNID	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
306	BROCAS CARBIDE DE USO CIRÚRGICO Nº: 3, 6, 701 E 703, AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS EM BLISTER – UNIDADE	300	UNID	R\$ 57,18	R\$ 17.154,00
307	BROCAS CARBIDE LINHA CA Nº: VARIADOS (3, 4, 5, 245), AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS EM BLISTER – UNIDADE	300	UNID	R\$ 32,40	R\$ 9.720,00
308	BROCAS CARBIDE LINHA FG Nº: 3, 4, 5, 245, 556, 55, 57, AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS EM BLISTER – UNIDADE	300	UNID	R\$ 26,72	R\$ 8.016,00



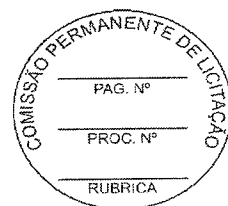
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



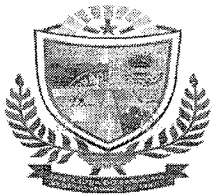
309	BROCAS DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO CA Nº 2, 4, 5, 7, FABRICADAS EM AÇO CARBONO, COMPRIMENTO DE 22,5MM – UNIDADE	300	UNID	R\$ 28,92	R\$ 8.676,00
310	CAIXA COLETORA DESCARTÁVEL PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES 7 LITROS	1599	UNID	R\$ 7,66	R\$ 12.248,34
311	CAIXA COLETORA DESCARTÁVEL PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES 20 LITROS	1600	UNID	R\$ 13,83	R\$ 22.128,00
312	CAIXA LÂMINA DE BISTURI Nº 15	10000	UNID	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
313	CAMARA NEUBAUER MELHORADA ESPELHADA	10	UNID	R\$ 504,66	R\$ 5.046,60
314	CARIOSTÁTICO DIAMINO FLUORETO DE PRATA, COM CONCENTRAÇÃO DE 30% - FRASCO 10ML	500	FRASCO	R\$ 87,74	R\$ 43.870,00
315	CARTELA RADIOGRÁFICA COM 2 FUROS – PACOTE C/ 100 UNIDADES	1000	UNID	R\$ 30,98	R\$ 30.980,00
316	CATETER JELCO 14	1000	UNID	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
317	CATETER JELCO 16	2000	UNID	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
318	CATETER JELCO 18	2000	UNID	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00
319	CATETER JELCO 20	5000	UNID	R\$ 3,19	R\$ 15.950,00
320	CATETER JELCO 22	5000	UNID	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
321	CATETER JELCO 24	5000	UNID	R\$ 3,27	R\$ 16.350,00
322	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	2000	UNID	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
323	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	1500	UNID	R\$ 11,67	R\$ 17.505,00
324	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: KIT CONTENDO PASTA BASE E PASTA CATALIZADORA – KIT PASTA/PASTA	90	KIT	R\$ 74,47	R\$ 6.702,30
325	CIMENTO ZOE: ÓXIDO DE ZINCO (PÓ, FRASCO) E EUGENOL (LÍQUIDO, FRASCO) – KIT FRASCOS	60	KIT	R\$ 46,80	R\$ 2.808,00
326	CLOREXIDINA PARA PREPAROS CAVITÁRIOS: SOLUÇÃO A 2% - FRASCO C/ 100ML	80	FRASCO	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
327	COLAR CERVICAL G	10	UNID	R\$ 52,14	R\$ 521,40
328	COLAR CERVICAL M	10	UNID	R\$ 37,27	R\$ 372,70
329	COLETOR UNIVERSAL 70ML	2000	UNID	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
330	COLETOR UNIVERSAL C/EMB N/EST	3000	UNID	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
331	COLETOR URINA HOSP ADULTO 2000 ML	5000	UNID	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
332	COLETOR VIA AÉREAS (BRONCO) 40 ML	500	UNID	R\$ 13,78	R\$ 6.890,00
333	COLETORA URINA FEMENINO INFANTIL	1000	TUBO	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
334	COLETORA URINA MASCULINO INFANTIL	1000	FRASCO	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
335	COLETORA URINA X FEZES	500	UNID	R\$ 1,27	R\$ 635,00



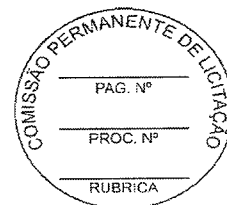
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



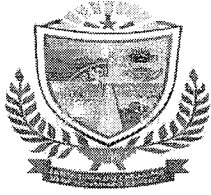
336	COLGADURA PARA REVELAÇÃO DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS, EM AÇO INOX – UNIDADE	30	UNID	R\$ 14,57	R\$ 437,10
337	COMPRESSA DE GAZE 7,5 POR 7,5 COM 8 DOBRAS E 13 FIOS 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL, ALTA ABSORÇÃO - PACOTE C/ 500 COMPRESSAS.	200	PACOTES	R\$ 31,03	R\$ 6.206,00
338	COPO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250 ML	260	UNID	R\$ 38,48	R\$ 10.004,80
339	CORANTE DE BAAR 500ML	20	KIT	R\$ 116,32	R\$ 2.326,40
340	CORANTE DE GRAM 500 ML	20	KIT	R\$ 116,64	R\$ 2.332,80
341	CORANTE PANÓPICO RÁPIDO PARA HEMOGRAMA 500 ML	20	KIT	R\$ 78,57	R\$ 1.571,40
342	CRONOMETRO DIGITAL	10	UNID	R\$ 56,03	R\$ 560,30
343	CUBA REDONDA INOX 9X5CM 200ML	15	UNID	R\$ 32,84	R\$ 492,60
344	CUNHA CERVICAL, PEQUENA, INTERDENTAL, DE MADEIRA, ANATÔMICAS, PRÉ-MOLDADAS COM ACABAMENTO PERFEITO E SEM ARESTAS - CAIXA C/100 UNID	50	UND	R\$ 34,05	R\$ 1.702,50
345	CURATIVO COM PRATA 18X18 SIMILAR AO BITAIN AG	150	UNID	R\$ 377,66	R\$ 56.649,00
346	CURATIVO COM ALGINATO 15X15 SIMILAR AO BIATIN ALGINATO	150	UNID	R\$ 255,74	R\$ 38.361,00
347	CURATIVO CURATEC 7,5X7,5	1000	UNID	R\$ 5,29	R\$ 5.290,00
348	CURATIVO COM SILICONE 10X20 SIMILAR AO CUTIMED SILTEC PLUS	150	UNID	R\$ 164,59	R\$ 24.688,50
349	CURATIVO EXUFIBER 15X15	150	UNID	R\$ 231,75	R\$ 34.762,50
350	CURATIVO MELGISOB PLUS 10 CM X 10 CM	150	UNID	R\$ 307,17	R\$ 46.075,50
351	CURATIVO MEPILEX AG 15X15	50	UNID	R\$ 657,33	R\$ 32.866,50
352	CURATIVO C/OLEO SACHET 7,5X7,5SIMILAR AO PIELSANA	100	UNID	R\$ 14,46	R\$ 1.446,00
353	CURETA GRACEY N 7/8	100	UNID	R\$ 108,40	R\$ 10.840,00
354	CURETA LUCAS N 85	2000	UNID	R\$ 49,42	R\$ 98.840,00
355	DETERGENTE ENZIMÁTICO – FRASCO 1LITRO	50	FRASCO	R\$ 45,33	R\$ 2.266,50
356	DRENO PENROSE 2	500	UNID	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
357	EDTA ANTICOAGULANTE 20ML 400TT	40	UNID	R\$ 33,03	R\$ 1.321,20
358	ELETRODO ADULTO DESCARTAVEL	2000	UNID	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
359	EQUIPO DE INFUSÃO SANGUINEA	3000	UNID	R\$ 5,79	R\$ 17.370,00
360	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL	13000	UNID	R\$ 2,27	R\$ 29.510,00
361	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL	10000	UNID	R\$ 2,92	R\$ 29.200,00
362	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL ESTERIL	1500	UNID	R\$ 0,65	R\$ 975,00
363	ESCOVA DE ROBSON BCA INDIV PREVEN	3000	UNID	R\$ 4,61	R\$ 13.830,00
364	ESCOVA DE ROBSON RETA	3500	UNID	R\$ 4,41	R\$ 15.435,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



365	ESCOVA DE ROBSON, PARA PROFILAXIA, PARA CONTRA ÂNGULO. FORMA CILÍNDRICA TIPO TAÇA, COM CERDAS MACIAS C/10 PEÇAS	300	KIT	R\$ 217,58	R\$ 65.274,00
366	ESCOVA DENTAL TIPO MACIA: ADULTO E INFANTIL - UNIDADE	16000	UNID	R\$ 1,80	R\$ 28.800,00
367	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO ANALOGICO	300	UNID	R\$ 94,37	R\$ 28.311,00
368	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 10 CM X 4,5 M	2000	UNID	R\$ 15,50	R\$ 31.000,00
369	ESPÁTULA DE AIRES	7500	UNID	R\$ 2,65	R\$ 19.875,00
370	KIT VAGINAL – G	2500	UNID	R\$ 4,34	R\$ 10.850,00
371	KIT VAGINAL – M	5000	UNID	R\$ 4,11	R\$ 20.550,00
372	KIT VAGINAL – P	5000	UNID	R\$ 4,14	R\$ 20.700,00
373	ESPELHO CLINICO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5, COM HASTE EM INOX AUTOCLAVÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE - UNIDADE	300	UNID	R\$ 30,20	R\$ 9.060,00
374	ESTETOSCOPIO ADULTO	100	UND	R\$ 133,76	R\$ 13.376,00
375	ESTETOSCOPIO INFANTIL	100	UND	R\$ 35,45	R\$ 3.545,00
376	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL: PELÍCULA ADULTO COM 3X4 CM E PELÍCULA INFANTIL COM 2X3 CM	300	ROLO	R\$ 648,78	R\$ 194.634,00
377	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 3.0 C/AGULHA ½ DE CÍRCULO - CAIXA C/24UNID	3000	UNID	R\$ 15,73	R\$ 47.190,00
378	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 4.0 C/AGULHA ½ DE CÍRCULO - CAIXA C/24UNID	3000	UNID	R\$ 12,69	R\$ 38.070,00
379	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 3.0 C/AGULHA 3/8 DE CÍRCULO - CAIXA C/24UNID	3000	UNID	R\$ 12,98	R\$ 38.940,00
380	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 4.0 C/AGULHA 3/8 DE CÍRCULO - CAIXA C/24UNID	3000	UNID	R\$ 2,71	R\$ 8.130,00
381	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0 C/AGULHA ½ DE CÍRCULO - CAIXA C/24UNID	300	UNID	R\$ 3,02	R\$ 906,00
382	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4.0 C/AGULHA ½ DE CÍRCULO - CAIXA C/24UNID	3000	UNID	R\$ 2,94	R\$ 8.820,00
383	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0 C/AGULHA 3/8 DE CÍRCULO - CAIXA C/24UNID	3000	UNID	R\$ 2,93	R\$ 8.790,00
384	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4.0 C/AGULHA 3/8 DE CÍRCULO - CAIXA C/24UNID	3000	UNID	R\$ 6,37	R\$ 19.110,00
385	FIO DENTAL 500 M - ROLO	300	ROLO	R\$ 19,47	R\$ 5.841,00
386	FITA ADESIVA CREPE 19MMX50M	400	UNID	R\$ 5,62	R\$ 2.248,00
387	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M – ROLO	300	ROLO	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00

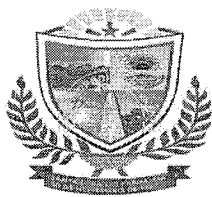


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



388	FITA MICROPORE ANTIALERGICA 5 CM X 10 M	2500	UNID	R\$ 5,57	R\$ 13.925,00
389	FITA PARA AUTOCLAVE ZEBRADA	2000	UNID	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
390	FITA REAGENTE DE GLICEMIA	13000	UNID	R\$ 0,54	R\$ 7.020,00
391	FITA REATIVA URINA	12000	UNID	R\$ 10,45	R\$ 125.400,00
392	FLÚOR GEL CONTENDO FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23%, APLICAÇÃO DE 1 MINUTO – FRASCO COM 200ML	300	FRASCO	R\$ 12,29	R\$ 3.687,00
393	FLÚOR GEL NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICA, COM ALTA VISCOSIDADE, CONTENDO FLUORETO DE SÓDIO A 2% NA FORMA NEUTRA – FRASCO C/ 200ML	40	FRASCO	R\$ 15,17	R\$ 606,80
394	FORMOCRESOL: CONTENDO 19% DE FORMALDEÍDO E 35% DE CRESOL – FRASCO C/ 10ML	40	FRASCO	R\$ 16,87	R\$ 674,80
395	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G	10000	UNID	R\$ 2,06	R\$ 20.600,00
396	FRALDA INFANTIL TAMANHO M	5000	UNID	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
397	FRALDA INFANTIL TAMANHO P	5000	UNID	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
398	FRASCO BORREL COM TAMPA	500	TUBO	R\$ 15,54	R\$ 7.770,00
399	GAZE HIDROFILA ESTERIL 7,5 CM X 7,5 CM 09 FIOS	20000	UNID	R\$ 3,97	R\$ 79.400,00
400	GAZE EM ROLO 200G	500	ROLO	R\$ 43,12	R\$ 21.560,00
401	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91 CM X 91 M 13 FIOS	2000	ROLO	R\$ 28,39	R\$ 56.780,00
402	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5 L	300	UNID	R\$ 42,41	R\$ 12.723,00
403	GORRO DE PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL – CAIXA C/ 100UNID	1500	UNID	R\$ 18,64	R\$ 27.960,00
404	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO PA – FRASCO C/ 10G	100	FRASCO	R\$ 11,65	R\$ 1.165,00
405	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% - GARRAFA 1 LITRO	40	GALÃO	R\$ 30,63	R\$ 1.225,20
406	IMUNO-LATEX REAGENTE C/100 UNIDADE	100	KIT	R\$ 135,89	R\$ 13.589,00
407	INFUSOR MULTIVIAS POLIFIX ADULTO	3000	UNID	R\$ 52,23	R\$ 156.690,00
408	KIT ACIDO URICO 250ML	20	KIT	R\$ 360,73	R\$ 7.214,60
409	KIT COLESTEROL LIQUIFORM 250ML	20	KIT	R\$ 571,93	R\$ 11.438,60
410	KIT DE DISCOS DE LIXA PARA POLIMENTO (VÁRIAS GRANULAÇÕES E TAMANHOS) - PACOTE	40	PCT	R\$ 545,80	R\$ 21.832,00
411	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	1000	UNID	R\$ 58,28	R\$ 58.280,00
412	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	1000	UNID	R\$ 42,10	R\$ 42.100,00
413	KIT DRENO TORAXICO TAM 34	20	UNID	R\$ 16,67	R\$ 333,40
414	KIT GLICOSE LIQUIFORM 500ML	20	KIT	R\$ 353,77	R\$ 7.075,40

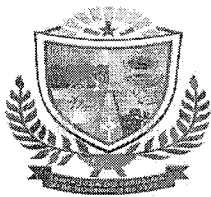




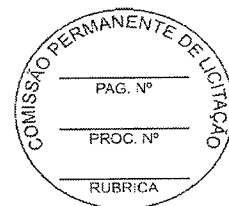
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



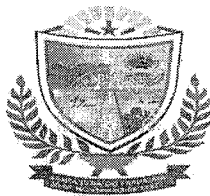
415	KIT IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (LIQUIDO/PÓ), DE COR UNIVERSAL, AUTOPOLIMERIZÁVEL – CAIXA KIT	100	KIT	R\$ 95,37	R\$ 9.537,00
416	KIT IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NAS CORES A2 E A3 – CAIXA KIT	40	KIT	R\$ 95,31	R\$ 3.812,40
417	KIT PARA TIPAGEM SANGUÍNEA AB FRASCOS COM 10 ML	15	KIT	R\$ 198,89	R\$ 2.983,35
418	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO: ADULTO E INFANTIL	12	UNID	R\$ 39,43	R\$ 473,16
419	KIT TRIGLICERIDES 250ML	20	KIT	R\$ 1.134,22	R\$ 22.684,40
420	KIT UREIA ENZIMÁTICA CE 500 ML	20	KIT	R\$ 255,60	R\$ 5.112,00
421	LÂMINAS DE BISTURI Nº 22	3000	UNID	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
422	LAMINA P/MICRO FOSCA 26X76MM	10000	UNID	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
423	LAMINA P/MICRO LISA L/L 26X76	10000	UNID	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
424	LÂMINAS DE BISTURI Nº 21	3000	UNID	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
425	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24	3000	UNID	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
426	LAMINULA 24X32MM	30000	UNID	R\$ 3,75	R\$ 112.500,00
427	LAMINULAS PARA CAMARA DE NEWBAUER TAMANHO 26X20MM COM 100 UNID	10	CAIXA	R\$ 36,56	R\$ 365,60
428	LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTAVEL 26 G	13000	UNID	R\$ 0,36	R\$ 4.680,00
429	LENCOL PAPEL DESC 70 X 50 BRANCO	2500	UNID	R\$ 13,17	R\$ 32.925,00
430	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	20	UNID	R\$ 80,46	R\$ 1.609,20
431	LIQUIDO FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA DE PROCESSAMENTO RÁPIDO EMBALADO EM FRASCO BRANCO LEITOSO – FRASCO COM 475 ML	60	FRASCO	R\$ 45,71	R\$ 2.742,60
432	LIQUIDO REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA DE PROCESSAMENTO RÁPIDO EMBALADO EM FRASCO BRANCO LEITOSO - FRASCO C/ 475 ML	60	FRASCO	R\$ 46,49	R\$ 2.789,40
433	LÍQUIDO TURCK 500 ML	15	UNID	R\$ 36,85	R\$ 552,75
434	LUBRIFICANTE ODONTÓLOGICO SPRAY, COM BICO ADAPTADOR (PONTA FINA E LARGA) - FRASCO C/ 200 ML	200	FRASCO	R\$ 68,57	R\$ 13.714,00
435	LUGOL 2% 1000ML	20	UNID	R\$ 238,91	R\$ 4.778,20
436	LUVA CIRURGICA TAMANHO 6,5	3000	PARES	R\$ 4,34	R\$ 13.020,00
437	LUVA CIRURGICA TAMANHO 7,0	3000	PARES	R\$ 4,09	R\$ 12.270,00
438	LUVA CIRURGICA TAMANHO 7,5	3000	PARES	R\$ 3,86	R\$ 11.580,00
439	LUVA CIRURGICA TAMANHO 8,0	3000	PARES	R\$ 3,82	R\$ 11.460,00
440	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G	13000	UNID	R\$ 0,59	R\$ 7.670,00
441	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M	20000	UNID	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
442	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P	4000	UNID	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
443	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PP	3000	UNID	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00



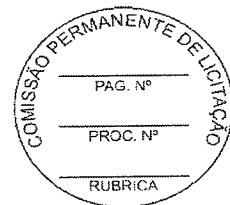
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



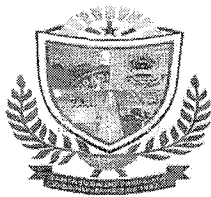
444	MACACÃO DESCARTAVEL BRANCO TAMANHO G	300	UNID	R\$ 101,05	R\$ 30.315,00
445	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 06 CM X 15 M	100	UNID	R\$ 17,61	R\$ 1.761,00
446	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20 CM X 15 M	100	UNID	R\$ 33,49	R\$ 3.349,00
447	MÁSCARA DE ALTA CONCETRAÇÃO ADULTO	300	UNID	R\$ 15,48	R\$ 4.644,00
448	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	500	UNID	R\$ 39,68	R\$ 19.840,00
449	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ESLASTICO	30000	UND	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
450	MASCARA PFF-2 (N95)	3000	UNID	R\$ 4,31	R\$ 12.930,00
451	MASCARAS DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	1000	UNID	R\$ 49,55	R\$ 49.550,00
452	MATRIZ DE AÇO COM 5MM E 7 MM DE LARGURA. RÍGIDA, INDEFORMÁVEL, PARA USO EM PORTA MATRIZ TIPO TOFLEMIRE - ROLO COM NO MÍNIMO 0,5 METROS	100	ROLO	R\$ 3,58	R\$ 358,00
453	MICROPIPETA VOLUME FIXO 1.000UL	10	UNID	R\$ 171,40	R\$ 1.714,00
454	MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL	10	UNID	R\$ 183,77	R\$ 1.837,70
455	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	10	UNID	R\$ 164,67	R\$ 1.646,70
456	MINI PINCEL APLICADORES DESCARTÁVEIS CONFECCIONADO EM MICROFIBRAS E COM HASTE DOBRÁVEL NOS TAMANHOS FINO E REGULAR - CAIXA C/100UNID	120	CAIXA	R\$ 23,22	R\$ 2.786,40
457	MOLDEIRA DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR, TAMANHOS P, M E G	200	PCT	R\$ 19,62	R\$ 3.924,00
458	OCULOS DE PROTEÇÃO EPI COM LENTE INCOLOR	1500	UNID	R\$ 7,28	R\$ 10.920,00
459	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ USO ODONTOLÓGICO, ANATÔMICO, COM VISOR ÚNICO, ANTIEMBAÇANTE, DE ALTO IMPACTO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TIPO FACIAL - UNIDADE	20	UNID	R\$ 28,29	R\$ 565,80
460	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	100	UNID	R\$ 59,78	R\$ 5.978,00
461	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO (DOUBLE CHECK), COM DUAS CORES: AZUL E VERMELHO, EM BLOCOS DE TIRAS RETAS TIPO LIVRETOS - BLOCO COM 12 FOLHAS	440	UNID	R\$ 8,98	R\$ 3.951,20
462	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO: APROXIMADAMENTE 30% DE PARAMONOCLOROFENOL E 70% DE CÂNFORA EM Q.S.P - FRASCO C/ 20ML	40	FRASCO	R\$ 24,81	R\$ 992,40



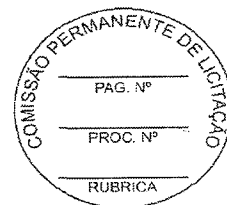
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



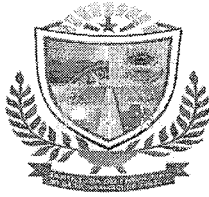
463	PASTA OU POMADA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE, ATUANDO COM TAMPÃO ALVEOLAR, EVITA CONTAMINAÇÃO DAS PAREDES ÓSSEAS, AÇÃO ANALGÉSICA, ANTISÉPTICA, SEDATIVA, ESTIMULANTE, HEMOSTÁTICA E REABSORVÍVEL - FRASCO COM 10 G.	40	FRASCO	R\$ 144,91	R\$ 5.796,40
464	PASTA PROFILÁTICA CONTENDO FLÚOR COM SABOR, CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM COMPONENTES ABRASIVOS EXTRA FINOS – TUBO COM NO MÍNIMO 90G.	160	UNID	R\$ 15,53	R\$ 2.484,80
465	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS, USO ODONTOLÓGICO, COM GRANULAÇÃO MÉDIA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - UNIDADE	20	UNID	R\$ 67,89	R\$ 1.357,80
466	PEDRA POMES EM PÓ PARA POLIMENTO - FRASCO COM 100G	40	FRASCO	R\$ 15,90	R\$ 636,00
467	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU - Tipo: composição básica; composição básica: 1 espéculo vaginal (tamanhos conforme demanda), 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais: 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem: estéril, embalagem individual	2500	UND	R\$ 2,71	R\$ 6.775,00
468	PIPETADOR (PERA)	10	UNID	R\$ 91,19	R\$ 911,90
469	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS 10MM DE ESPESSURA - UNIDADE	40	UNID	R\$ 32,56	R\$ 1.302,40
470	SUGADORES DESCARTÁVEIS, FLEXÍVEIS, PONTA ARREDONDADA SEM ARESTAS E QUE NÃO SOLTEM - EMBALAGEM NO MÍNIMO 40 UNIDADES.	1500	PACOTES	R\$ 24,46	R\$ 36.690,00
471	PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200 UL, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	25	PACOTES	R\$ 13,87	R\$ 346,75
472	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO - UNIDADE	40	UNID	R\$ 23,87	R\$ 954,80
473	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO OU INFANTIL - UNIDADE	40	UNID	R\$ 99,30	R\$ 3.972,00
474	POTE DAPPEN VIDROPOTE DAPPEN VIDRO, Cilíndrico, Transmitância: Transparente, Características Adicionais: 2 Cavidades, Tipo: Dappen, Tamanho: 4 X 4 Cm	40	UNID	R\$ 13,07	R\$ 522,80
475	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR - SIMILAR AO HYDCAL	100	UNID	R\$ 56,74	R\$ 5.674,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



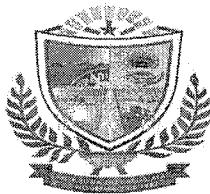
476	REFIL DE RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOATIVADA, BAIXA VISCOSIDADE, NA CORES: A1, A2, A3, A3,5 , B1, B2, C1 – UNIDADE	200	UNID	R\$ 38,11	R\$ 7.622,00
477	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA, MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA, PASTOSA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, PARA ESMALTE E PARA DENTINA, NA CORES: A1, A2, A3, A3,5 , B1, B2, C1 – UNIDADE - 4 GRAMAS	400	UNID	R\$ 45,78	R\$ 18.312,00
478	REMOVEDOR DE MANCHAS DENTÁRIAS – FRASCO C/ 30ML	80	FRASCO	R\$ 228,91	R\$ 18.312,80
479	REVELADOR/EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LÍQUIDO, SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, PRONTA PARA USO - FRASCOS PLÁSTICOS 500ML	40	UNID	R\$ 36,64	R\$ 1.465,60
480	SAPATILHA DESCARTAVEL PROPÉ TNT	6500	UNID	R\$ 0,38	R\$ 2.470,00
481	SCALP 19	3000	UNID	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
482	SCALP 21	3000	UNID	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
483	SCALP 23	10000	UNID	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
484	SCALP 25	10000	UNID	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
485	SCALP 27	50000	UNID	R\$ 0,53	R\$ 26.500,00
486	SELANTE PARA FÓSSULA E FISSURA, FOTOPOLIMERIZÁVEL - CAIXA	100	UNID	R\$ 86,67	R\$ 8.667,00
487	SERINGA DESCARETAVEL 01 ML	13000	UNID	R\$ 0,38	R\$ 4.940,00
488	SERINGA DESCARETAVEL 03 ML	20000	UNID	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
489	SERINGA DESCARETAVEL 05 ML	15000	UNID	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
490	SERINGA DESCARETAVEL 10 ML	40000	UNID	R\$ 0,74	R\$ 29.600,00
491	SERINGA DESCARETAVEL 20 ML	40000	UNID	R\$ 1,07	R\$ 42.800,00
492	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	1500	UND	R\$ 1,59	R\$ 2.385,00
493	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	1500	UND	R\$ 1,62	R\$ 2.430,00
494	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	1500	UND	R\$ 1,79	R\$ 2.685,00
495	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	1500	UNID	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
496	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº08	500	UNID	R\$ 14,14	R\$ 7.070,00
497	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº10	500	UNID	R\$ 17,71	R\$ 8.855,00
498	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº12	600	UNID	R\$ 5,34	R\$ 3.204,00
499	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº14	600	UNID	R\$ 5,31	R\$ 3.186,00
500	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº16	600	UNID	R\$ 6,04	R\$ 3.624,00
501	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº18	600	UNID	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
502	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº20	300	UNID	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
503	SONDA NASSOGÁSTRICA CURTA Nº04	500	UNID	R\$ 1,03	R\$ 515,00
504	SONDA NASSOGÁSTRICA CURTA Nº08	500	UNID	R\$ 1,32	R\$ 660,00
505	SONDA NASSOGÁSTRICA CURTA Nº10	500	UNID	R\$ 1,13	R\$ 565,00



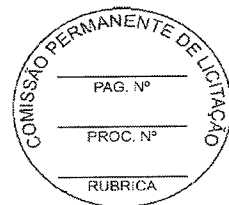
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



506	SONDA NASSOGÁSTRICA CURTA Nº12	500	UNID	R\$ 1,44	R\$ 720,00
507	SONDA NASSOGÁSTRICA CURTA Nº14	600	UNID	R\$ 13,53	R\$ 8.118,00
508	SONDA NASSOGÁSTRICA LONGA Nº04	600	UNID	R\$ 3,86	R\$ 2.316,00
509	SONDA NASSOGÁSTRICA LONGA Nº10	600	UNID	R\$ 6,17	R\$ 3.702,00
510	SONDA NASSOGÁSTRICA LONGA Nº08	600	UNID	R\$ 5,05	R\$ 3.030,00
511	SONDA NASSOGÁSTRICA LONGA Nº12	600	UNID	R\$ 2,81	R\$ 1.686,00
512	SONDA NASSOGÁSTRICA LONGA Nº14	600	UNID	R\$ 3,62	R\$ 2.172,00
513	SONDA NASSOGÁSTRICA LONGA Nº16	600	UNID	R\$ 4,17	R\$ 2.502,00
514	SONDA URETRAL Nº 08	1000	UNID	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
515	SONDA URETRAL Nº 10	3500	UNID	R\$ 1,56	R\$ 5.460,00
516	SONDA URETRAL Nº 12	3500	UNID	R\$ 1,30	R\$ 4.550,00
517	SONDA URETRAL Nº 14	1000	UNID	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
518	SONDA URETRAL Nº 16	1000	UNID	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
519	SWAB DESCARTAVEL	3000	UNID	R\$ 4,94	R\$ 14.820,00
520	SWAB ESTERIL P/ COLETA DE AMOSTRAS	1500	UNID	R\$ 4,36	R\$ 6.540,00
521	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA COM SEPTOS, MONTADA EM MANDRIL PARA CONTRA- ÂNGULO – UNIDADE	200	UNID	R\$ 4,55	R\$ 910,00
522	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	200	UNID	R\$ 220,67	R\$ 44.134,00
523	TERMOMETRO DIGITAL	15	UNID	R\$ 224,52	R\$ 3.367,80
524	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 140 MM, LARGURA: ENTRE 2 A 6MM, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CX COM 50 UNID	85	CAIXA	R\$ 15,73	R\$ 1.337,05
525	TIRAS REAGENTES DE GLICOSE C/50 UND COMPATIVEL COM MONITOR ON CALL CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 15197:2013 FRASCO LACRADO COM 50 UNIDADES + CHIP DE CODIFICAÇÃO Armazenamento em Frasco: Facilita o Transporte e o Uso Doméstico; Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dL; Indicadas para uso pessoal (autoteste) e profissional; Amostra aspirada rapidamente e sem contato direto com o monitor: previne contaminação cruzada; Volume de amostra sanguínea necessária: 0,5 µL (microlitro); Utilizadas para medição de glicose em sangue total fresco e em pacientes neonatos; Sem interferência de maltose, galactose, xilose e lactose;	4000	CAIXA	R\$ 46,76	R\$ 187.040,00
526	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO SANFONADA	15000	UNID	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



527	TUBO CAPILAR S/HEPARINA 75MM PRECISION GLASS - PACOTE COM 500 UNID	4	PCT	R\$ 137,14	R\$ 548,56
528	TUBO VACUO EDTA LILAS K3 4ML 13X75	2000	UNID	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
529	TUBO VACUO VERMELHO S/GEL 16X100 9 ML	2000	UNID	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
530	TUBOS DE HEMOGRAMA 4ML	2000	UNID	R\$ 3,92	R\$ 7.840,00
531	TUBOS PARA BIOQUÍMICA ENSAIO VIDRO 12X75 - 5 ML	2000	UNID	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
532	TUBOS PARA URINA 4ML - CX COM 50 TUBOS	800	CAIXA	R\$ 75,51	R\$ 60.408,00
533	VDRL PRONTO USO 6 ML COM 300 TESTES 10 ML	10	KIT	R\$ 214,97	R\$ 2.149,70
534	VDRL REAGENTE 5ML 250T	10	KIT	R\$ 69,25	R\$ 692,50
535	VERNIZ COM FLÚOR: AGENTE DE IMPREGNAÇÃO PROFUNDA, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (2,26% DE FLÚOR) – FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML CADA.	80	FRASCO	R\$ 61,87	R\$ 4.949,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.227.872,01</b>

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.955.193,16 (sete milhões e novecentos e cinquenta e cinco mil e cento e noventa e três reais e dezesseis centavos).**

#### 7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1 A aquisição tem por objetivo atender as necessidades do município de Santa Luzia do Paruá - MA, pois esta aquisição de medicamentos é para suprir a necessidade dos usuários da rede municipal de saúde, por lei, pode-se afirmar que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano e, portanto o poder público tem o dever/poder de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício deste direito. Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar. A modalidade de Licitação recomendada é o Pregão. Entende-se o Pregão Eletrônico como a modalidade mais compatível com o objeto desta contratação, permitindo a garantia da isonomia e seleção do prestador de serviço e/ou fornecedor que ofertar os melhores preços e condições.

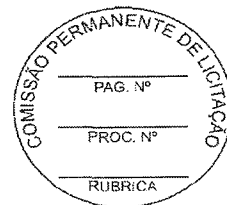
7.2 A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades da rede de saúde do município, uma vez que se trata de atividade primordial, a vida.

7.3 O direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, previstos nos art. 196 e 197 da referida Constituição Brasileira de 1988.

7.4 Para tanto, justifica-se o processo licitatório para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos em Geral para o Município



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



7.5 Sem as providências necessárias solicitadas torna-se inviável a continuidade das atividades desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Saúde e (FMS), no sentido de garantir a saúde pública a toda população do Município.

**8. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:**

8.1. Os produtos depois de recebidos e vistoriados serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento da secretaria solicitante.

8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da data da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado com a apresentação de motivo justificado e aceito pela administração.

**9. VALIDADE DA PROPOSTA:**

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

**10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

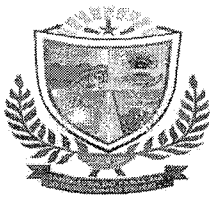
10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

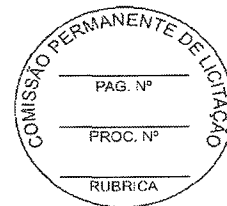
**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

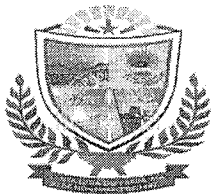
Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

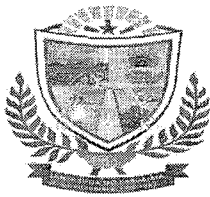
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA – ESTADO DO MARANHÃO.**

Referência: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação.

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL  
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – ESTADO DO MARANHÃO**

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal

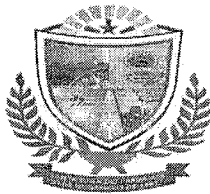
O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da \_\_\_\_\_

Declara(m) que:

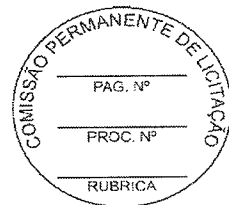
- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**ANEXO V - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 013/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**

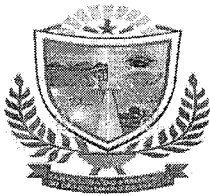
**VALIDADE: Até 12(doze) meses**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.511.093.0001-06, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, n.º 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, RG n.º XXXXXXXX, XXX/XX e CPF n.º XXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas nos termos da Lei n.º 10.520/02; do Decreto n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº XX/2022**, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominado BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2022-PMSLP, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016; Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto n.º 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993.

BENEFICIÁRIO DA ATA:					
CNPJ:			FONE/FAX:		
ENDEREÇO:					
E-MAIL:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
CPF Nº:			RG Nº:		
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
<b>Valor Total do Registro</b>					<b>R\$</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Paruá/MA..., conforme especificações do Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão contratante: **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

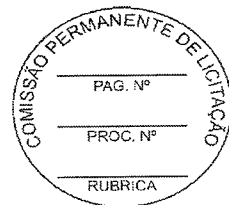
4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

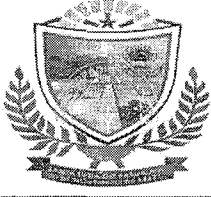
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão Contratante realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços poderão ser serõ reajustados na sua forma.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

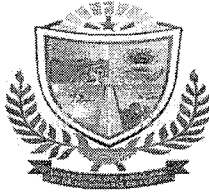
10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e postos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

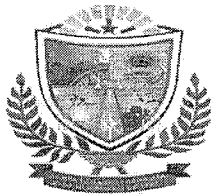
\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

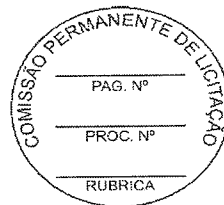
TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° XXX/XXXX**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XX/2022 SRP.  
PROCESSO N.º XX/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.511.093/0001-06, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXS**, neste ato, representada por, \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, localizado à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrita no RG nº \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Paruá/MA.**, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no **Anexo I** do Edital do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/2022** que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO:** O período de execução e vigência do presente Contrato será a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:** Não será exigida para esta contratação.

**CLÁSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 O valor do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXXX para o período da contratação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
XX	XXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXXXXX
XX	XXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXXXXX

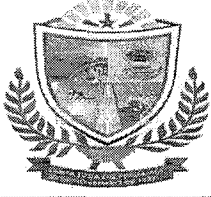
4.2 No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

**CLÁUSULA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização e acompanhamento do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**DO FORNECIMENTO:**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



- 6.1. Entregar os produtos as suas expensas, no horário de funcionamento do órgão;
- 6.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 6.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 6.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 6.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 6.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 6.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e
- 6.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

6.11. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

6.12. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços e o uso indevido de patentes e registros; e

6.13. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

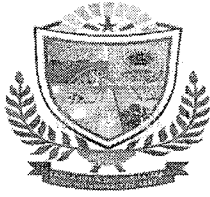
- 6.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 6.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 6.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.
- 8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

8.2.4. Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

8.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

8.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

8.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:**

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

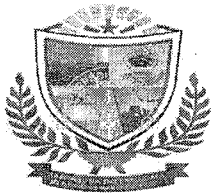
Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

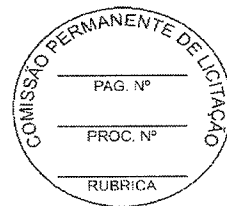
P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES:** Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega do fornecimento;

d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

g) subcontratação total do objeto deste Contrato;

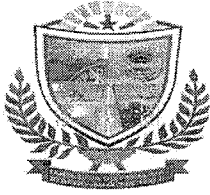
h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

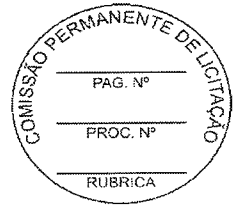
j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

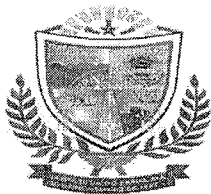
11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 11.1.1 e alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.2. Sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

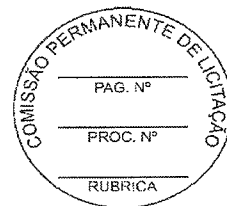
- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



*OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:**

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Elegem as partes contratantes o Foro de Santa Luzia do Paruá/MA para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Santa Luzia do Paruá/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

**CONTRATANTE**

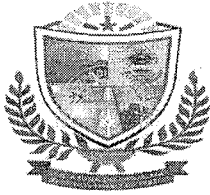
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2022

**PROPOSTA DE PREÇO**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S<sup>as</sup>, a nossa proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_/2022, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:  
SEDE:  
C.N.P.J:  
CONTATOS:  
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:  
DADOS BANCÁRIO: (BANCO/TITULAR/CPF OU CNPJ/AGÊNCIA/CONTA):

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Importa a proposta no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

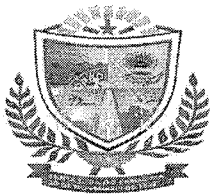
3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS: \_\_\_\_\_.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_.

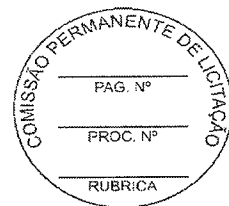
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
**COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº: \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. Nº: \_\_\_\_\_, CPF Nº: \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar Nº: 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA.

**OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.